



## LEI REPUBLICAÇÃO



**LEI Nº 2793, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública Municipal de Saúde”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública Municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo único** - A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

**Art. 2º** - A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acesso e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.

**Art. 3º** - A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 08 de outubro de 2021.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 117/2021, de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000  
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310